



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO PARÁ
GABINETE DA SECRETÁRIA

JUSTIFICATIVA

Considerando o recebimento do pedido de reajuste de valor, de ordem do(a) Sr.(a) Daniel Damasceno Ribeiro, inscrito no CPF sob nº 944.549.142-49, o qual comunica alteração mercadológica nos valores de locação imobiliários, pertinentes a necessidades orçamentárias e administrativas para execução do Contrato nº 20240101, referente a inexigibilidade de Licitação nº 7.2024-01A cujo objeto visa locação de imóvel para funcionamento do posto de saúde da comunidade cajueiro, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Aurora do Para para a Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando a necessidade de se verificar a possibilidade de realinhamento dos valores pertinentes ao contrato, no intuito de se permitir a continuidade da prestação de serviços e consequente adequação à realidade financeira municipal

Considerando ainda a consulta técnica realizada ao Controle Interno e Assessoria Jurídica, as quais emitiram pareceres pela possibilidade e legalidade de realinhamento de valores do contrato em epígrafe;

Tenho por manifestar que, a princípio, a contratada juntou informações de alteração mercadológica no cenário imobiliário e de locação, os quais sofreram aumento de valores em virtude de fatores políticos e de mercado, o que de pronto se acolhe a veracidade.

No que tange aos preços apresentados, verifica-se que os valores, embora a um primeiro momento surpreendam pelo novo acréscimo proposto, se adequam tanto ao pedido cogitado pelo locador quanto pelo valor de mercado apurado por esta municipalidade, o que demonstra o equilíbrio legal permissível a se propor um reajuste em seu oferecimento.

A contratada oferece a esta Secretaria a opção de reajustar os valores, dentro do percentual de 25% (vinte e cinco por cento) cabíveis em lei, para adequar-se a nova realidade mercadológica de locação ou, em negativa, a proposta de rescisão contratual de forma consensual, considerando a alta na demanda pelo imóvel, bem como pela impossibilidade de continuidade nos valores propostos inicialmente.

Para estes termos, é necessário frisar que o imóvel ora objeto deste contrato perfaz



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO PARÁ
GABINETE DA SECRETÁRIA

de extrema e essencial utilidade para a continuidade dos serviços e programas de saúde do município de Aurora do Pará. Sua paralização, mesmo que por curto período, poderia causar extremos prejuízos para o atendimento da população, risco este que não cabe ao órgão correr.

Em outra esfera, entende-se que os índices de reajuste apresentados, de fato, corroboram como acréscimo solicitado. Caso a Secretaria municipal optasse por rescindir, e realizar nova busca por imóveis, além da demora na realização de procedimento, de encontrar novo local adequado, também esbarraria em valores muito provavelmente semelhantes aos pedidos em sede de reajuste, o que provocariam danos tanto ao erário quanto à prestação de serviços.

Por todo o exposto, acata-se o pedido de reajuste de valores, solicitando-se a CPL Municipal que proceda as medidas de praxe, para realizar aditivo no contrato 20240101, vinculado a inexigibilidade de licitação 6.2024-01A, seguindo todos os critérios determinados em Lei.

Certo de contar com vossa compreensão e atendimento, é que renovamos votos de estima e apreço.

Aurora do Pará, 02 de julho de 2024

Atenciosamente,

ALCIONE
SANTANA DE
OLIVEIRA:83989
030230

Assinado de forma
digital por ALCIONE
SANTANA DE
OLIVEIRA:83989030230
Dados: 2024.09.23
11:00:49 -03'00'

ALCIONE SANTA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE